



DECISÃO COREN-DF Nº 223/2023

Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º - Referendar "Ad Referendum" as Inscrições Definitivas Secundárias pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 560/2017 .

ENFERMEIRO

SIMONE LEITE DE SENNA	COREN-DF-749126-ENF(IS)
NILCEIA JANINE PEREIRA RIBEIRO	COREN-DF-749680-ENF(IS)
MICHAEL DOUGLAS SOUZA EVANGELISTA	COREN-DF-563204-ENF(IS)
DOUGLAS DE FREITAS GONÇALVES	COREN-DF-583074-ENF(IS)
LUCILENE LEAL DE ALENCAR	COREN-DF-402115-ENF(IS)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LETÍCIA SIQUEIRA DA LUZ	COREN-DF-1241923-TE(IS)
MARIA DAS DORES XAVIER MORAIS OLIVEIRA	COREN-DF-1637823-TE(IS)
BIANCA BENETI	COREN-DF-1383952-TE(IS)
KÁTIA MARTINS DE MORAIS	COREN-DF-838739-TE

II – A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 23 de junho de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente
Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES
Secretário
Coren-DF Nº 228653-ENF